



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praga Ver, Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei Municipal nº. 385/06

Lagoa da Canoa, 04 de maio de 06.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parcelamento no valor de R\$ 558.593,99 com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento no valor de R\$ 558.593,99 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos) com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste Município, referente à dívida das contribuições previdenciárias, parte empregado e parte empregador, do exercício financeiro de 2004, não recolhidas.

**Parágrafo Único** - O parcelamento objeto do art. 1º, *caput*, será em 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais, devidamente corrigidas de acordo com a legislação.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 04 de maio de 06.

**JAIR LIRA SOARES**  
*Jair Lira Soares*

**PREFEITO**

**CERTIFICO,** de acordo com o determinado pela legislação vigente, que este Decreto foi registrado em livro específico, publicado, através de ataxação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração em data de 04 de maio de 2006, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 04 de maio de 2006.

**ALVARO BEZERRA DE MELO**

Sec. Municipal de Administração

Matrícula nº. 24.324-1